



= LEI Nº 1.670, DE 06 DE JUNHO DE 1991 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar ao espólio de Joaquim Cândido da Costa, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua José Garibaldi Lobuglio, S/nº nesta cidade, onde o donatário, devidamente licenciado pelo Alvará nº 2.189, de 10 de abril de 1965, construiu sua casa residencial.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 20,15 metros de largura pela linha de frente, cerca de 21,20 metros de largura pela linha dos fundos, cerca 12,75 metros de comprimento por uma lateral e cerca de 12,60 metros de comprimento pela outra lateral, totalizando, aproximadamente, 260,58 metros quadrados, e confronta pela frente com a citada Rua José Garibaldi Lobuglio, pelos fundos com sucessores de José Carré, pela direita com quem haja de confrontar e pela esquerda com quem de direito.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito de recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 06 de junho de 1991.

  
Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal